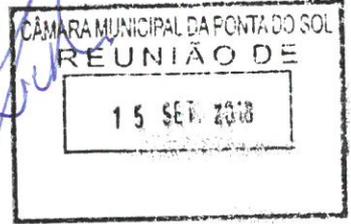


A REUNIÃO DE  
CÂMARA DA  
13/09/2016  
[Handwritten signature]



Município de Ponta do Sol  
9360-219 PONTA DO SOL  
Gabinete do Presidente

a) APROVADO POR 3  
MAIORIA VOTAR A FAVOR DO 750  
e 2 VOTOS CONTRA DO PS.  
b) JUSTIÇA DE 7 JUNTE. i  
ADVERTAL. 15/09/2016  
[Handwritten signature]



**PROPOSTA**

Assunto: PARTICIPAÇÃO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO DE PONTA DO SOL

Conforme estipula a nova Lei das Finanças Locais, mais concretamente no seu artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, alterada pela retificação n.º 46-B/2013, de 1 novembro, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverão comunicar à Direcção-Geral dos Impostos a Participação no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicilio Fiscal no Concelho de Ponta do Sol;

Face ao acima exposto, de acordo com o ponto n.º 1 do art. 26º o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.o 1 do artigo 78.o do Código do IRS.

Deste modo propomos que a referida participação seja de 5%, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Aprovado, por [Handwritten signature], em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ponta do Sol, realizada a 15 de Setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
[Handwritten signature]  
\_\_\_\_\_  
[Handwritten signature]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado, por [Handwritten signature], na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 3 de [Handwritten signature] de 2016.

\_\_\_\_\_  
[Handwritten signature]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_